

## Declaração

A Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "EXECUÇÃO DA TORRE - RESERVATÓRIO PETRY", CT nº Recursos próprios, foi adotado percentual de BDI de 23,00% (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

| Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU) |                                     |         |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|---------|
| TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios          |                                     |         |
| Itens                                              |                                     | Adotado |
| AC                                                 | ADM CENTRAL                         | 4,00 %  |
| S+G                                                | SEGURO E GARANTIA                   | 0,80 %  |
| R                                                  | RISCO                               | 1,00 %  |
| DF                                                 | DESP. FINANCEIRAS                   | 0,95 %  |
| L                                                  | LUCRO                               | 7,50 %  |
| I                                                  | IMPOSTOS                            | 6,65 %  |
|                                                    | PIS                                 | 0,65 %  |
|                                                    | COFINS                              | 3,00 %  |
|                                                    | ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo) | 3,00 %  |
|                                                    | CPRB                                | 0,00 %  |

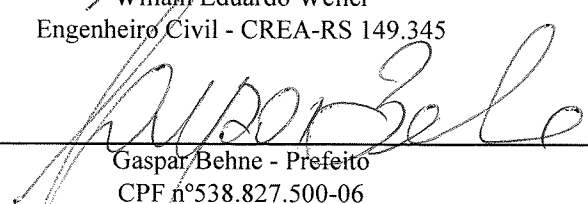
| Fórmula do BDI                                                        |  |
|-----------------------------------------------------------------------|--|
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$ |  |

| BDI Resultante |         |
|----------------|---------|
| BDI Resultante | 22,99 % |

De acordo com o Acórdão  
2622/2013-TCU.

Lindolfo Collor, RS, 1º de outubro de 2024

  
William Eduardo Weiler  
Engenheiro Civil - CREA-RS 149.345

  
Gaspar Behne - Prefeito  
CPF nº538.827.500-06